

PROPOSTA N.º 193/2022

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. Em conformidade com o disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 16º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete às Juntas de Freguesia apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- II. De acordo com o artigo 12.º da Lei nº 56/2012, de 8 de novembro, compete ainda às Juntas de Freguesia gerir, conservar e reparar equipamentos sociais na área da freguesia, designadamente equipamentos culturais e desportivos de âmbito local, escolas e estabelecimentos de educação do 1.º ciclo e pré-escolar, creches, jardins de infância e centros de apoio à terceira idade; promover e executar projetos de intervenção comunitária, nomeadamente nas áreas da ação social, da cultura, da educação e do desporto, em especial em bairros de intervenção prioritária;
- III. No âmbito da atividade da Junta de Freguesia de Alvalade é imprescindível aos eleitos desenvolver o seu trabalho com a disponibilidade regular e assídua de uma colaboração consistente e um acompanhamento ao nível técnico nas áreas organizacional e de gestão, para que os eleitos tomem decisões de forma fundamentada, nas matérias relativas aos respetivos pelouros nas áreas próprias e delegadas;
- IV. Neste contexto, torna-se fundamental a contratação de um prestador de serviços, recorrendo a uma entidade que detenha, para além do seu objeto social, recursos com capacidade para satisfazer, do ponto de vista técnico e profissional, as necessidades desta autarquia no exercício das suas atribuições, designadamente no que toca ao desenvolvimento de iniciativas e projetos com a comunidade escolar, em especial que promovam o acesso às artes e à cultura, tempos livres e desporto, bem como a prevenção de riscos no quadro das políticas da ação social;

- V. A natureza dos trabalhos a executar implica uma escolha de colaboração suportada numa forte componente técnica e capacidade operacional nas referidas áreas, nomeadamente no ensino e junto da comunidade escolar;
- VI. Por se tratarem de serviços de natureza intelectual, em consonância com uma capaz aptidão técnica especializada e grau de conhecimento específico das matérias em causa, e tendo em atenção a complexidade de concretização dos critérios de adjudicação mencionados no artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), encontra-se fundamentado o recurso à alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos (critério material) para escolha do presente procedimento de ajuste direto;
- VII. Deverá ser convidada a apresentar proposta a entidade Turma Sofisticada – Educação e Ensino Profissional Unipessoal Lda., por reunir as aptidões técnicas especializadas necessárias para o desempenho da atividade pretendida;
- VIII. O contrato a celebrar será em regime de avença, com início a 1 de outubro de 2022 e término a 31 de setembro de 2025;
- IX. A Junta de Freguesia de Alvalade se encontra autorizada a assumir compromissos plurianuais nos termos da autorização genérica favorável emitida pela Assembleia de Freguesia na sua reunião de 30 de dezembro de 2021;
- X. O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de serviços de apoio aos membros do executivo” – Processo n.º 68/AJ/JFA/2022, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos n.ºs 7 e 8 do artigo 61.º do OE2022, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Face ao exposto, tenho a honra de propor à Junta de Freguesia de Alvalade que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar os serviços *supra* referenciados nos termos e para os efeitos do artigo 36.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos;
2. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
3. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de €78.120,00 (setenta e oito mil cento e vinte euros), acrescidos do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, se este for legalmente devido, com cabimento na rubrica orçamental n.º 01.00.00, Económica 01.01.07.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2022, e repartidos da seguinte forma:
 - 2022 – €6.510,00 (seis mil quinhentos e dez euros);
 - 2023 – €26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta euros);
 - 2024 – €26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta euros);
 - 2025 - €19.530,00 (dezanove mil quinhentos e trinta euros).
4. Delegar no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 109.º do CCP;
5. Aprovar as peças do procedimento anexadas à presente informação, em conformidade com a alínea a), do n.º 1, e o n.º 2, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
6. A consulta convite ao prestador de serviços, a realizar nos termos e para os efeitos do artigo 27.º, al. b) e do artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos, à seguinte entidade:

Turma Sofisticada – Educação e Ensino Profissional, Unipessoal, Lda.

NIPC 517 042 347



Av. Prof. Egas Moniz, Lote C, Povia de Santa Iria e Forte da Casa

Vila Franca de Xira

7. Designar o Técnico Superior Pedro Nunes como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, em 22 de setembro de 2022.

O Presidente,